



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL 1711, DE 23 DE JULHO DE 2002

“Referenda os contratos de comodato firmados entre o Município de Carmo do Paranaíba (MG) e a Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba (MG) e a Cooperativa dos Cafeicultores de Carmo do Paranaíba (MG)”.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o contrato de comodato firmado entre o Município de Carmo do Paranaíba (MG) e a Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado Núcleo Carmo do Paranaíba Ltda, com inscrição junto ao CNPJ sob o número 04.773.010/0001-10, com sede administrativa situada junto à avenida Aristides Ferreira de Melo, n.º 652, em Carmo do Paranaíba (MG).

§ 1º. O mencionado contrato de comodato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, da área de número 02, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG), localizado junto à rua Governador Valadares, quadra n.º 38, nesta cidade, com uma área total de 7.313 m² (sete mil trezentos e treze metros quadrados), medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) de frente para a rua Governador Valadares; 95,00 m (noventa e cinco metros) dividindo com a área 1-A pela direita; 68,00 m (sessenta e oito metros) no alinhamento com a rua São Paulo pelos fundos e 96,00 m (noventa e seis metros) com a área de n.º 2; terrenos do Município de Carmo do Paranaíba (MG) pela esquerda; contendo um armazém em alvenaria e estrutura metálica com área de 1.400 m² (mil quatrocentos metros quadrados), medindo 70 m x 20 m (setenta metros por vinte metros); em anexo uma cabine da balança medindo 03 m x 1,70 m (três metros por um e setenta metros), com uma área de 05,10 m² (cinco metros e dez décimos quadrados).

§ 2º. O imóvel dado em comodato será usado para armazenamento de produtos agrícolas em geral.

Art. 2º - Fica referendado o contrato de comodato firmado entre o Município de Carmo do Paranaíba (MG) e a Cooperativa Agropecuária de Carmo do Paranaíba Ltda, entidade de direito civil, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
CEP: 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

inscrição junto ao CNPJ sob o número 19.445.733/0001-68, com inscrição estadual sob o número 143.074200.0052, com sede administrativa situada junto à avenida João Batista, 398, em Carmo do Paranaíba (MG).

§ 1º. O mencionado contrato de comodato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito; da área de número 02, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG), localizado junto à rua Governador Valadares, quadra n.º 38, bairro Paraíso, nesta cidade, com área total de 4.300 m² (quatro mil e trezentos metros quadrados), medindo 56,00 m (cinquenta e seis metros) de frente para a rua Governador Valadares; 96,00 m (noventa e seis metros) pela direita dividindo com a área n.º 01, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG); 53,00 m (cinquenta e três metros) pelos fundos, no alinhamento com a rua São Paulo; 96,00 m (noventa e seis metros) pela esquerda dividindo com a área n.º 03, de propriedade do Município de Carmo do Paranaíba (MG); contendo um galpão para armazém medindo 66 m x 40 m com uma área construída de 2.640 m² (dois mil e seiscentos e quarenta metros quadrados).

§ 2º. O imóvel dado em comodato será usado para armazenamento de produtos agrícolas em geral.

Art. 3º - As entradas e saídas dos terrenos cedidos em comodato continuarão a ser exclusivamente pela Rua Governador Valadares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, retroagindo todos os seus efeitos à data de 04 de junho de 2002, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 23 de julho de 2002.


AJAX BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

